



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindeler



**INDICAÇÃO Nº 33 / 2025**

Egrégio Plenário Legislativo,

Douta Mesa Diretora,

**ANDRÉ QUINDELER**, Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, fundamentado no artigo 87 do Regimento Interno e, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais, **INDICA** à Exma. Prefeita Municipal de Cantagalo, Senhora Emanuela Teixeira Silva, que envie para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que disponha sobre a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS QUE INTENCIONAM SE INSTALAREM EM NOSSO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM, INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS QUE BUSCAM AMPLIAR, MODERNIZAR, DIVERSIFICAR OU REATIVAR SEUS NEGÓCIOS.**

**JUSTIFICATIVA**

Nesta proposição, salientamos a importância para a economia local, considerando instalação, ampliação, modernização, diversificação ou reativação de indústrias, comércio ou prestação de serviços em nosso município.

Tanto a instalação como também a ampliação das empresas já existentes, decerto impactará positivamente na geração de empregos e desenvolvimento econômico e social para o nosso município.

Para tal intuito, demandamos de uma Lei Municipal, que disponha sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Cantagalo, concedendo **INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS QUE INTENCIONAM SE INSTALAREM EM NOSSO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE BUSCAM AMPLIAR, MODERNIZAR, DIVERSIFICAR OU REATIVAR SEUS NEGÓCIOS.**

A fim de expressar o papel de Vereador, o autor desta, apresenta a proposta em comento visando a importância de fomentar o desenvolvimento econômico local através do apoio às empresas que buscam se instalarem em nosso município, ampliar, modernizar, diversificar ou reativar suas operações.

*André Quindeler*

O cenário empresarial é um componente vital da vida urbana e, como agentes públicos, temos a responsabilidade de criar um ambiente favorável para o crescimento sustentável das empresas em nosso Município. No entanto, carecemos de um arcabouço legal, representado por Lei Municipal, focando, predominantemente, em incentivos fiscais para novas empresas e empresas que pretendem ampliar, modernizar, diversificar ou reativar seus negócios.

A instalação de novas empresas é um enfoque valioso, assim como é de grande relevância a expansão, modernização, diversificação e reativação de empreendimentos já estabelecidos em nossa cidade.

Por conseguinte, consideramos prudente sugerir a referida legislação, de dispositivos que permitam incentivo fiscal para as empresas que intencionam se instalarem em nosso município, como também para as empresas que buscam ampliar, modernizar, diversificar ou reativar seus negócios. Isso não apenas incentivará o crescimento econômico com estabelecimento de novas empresas em nossa cidade, mas também preservará e fortalecerá os laços entre os negócios existentes e os cantagalenses.

A abertura de novos empreendimentos e ampliação de empresas existentes em nossa cidade é um sinal de confiança no ambiente de negócios que oferecemos, além de criar oportunidades de emprego e estimular o desenvolvimento de novos setores e mercados.

Portanto, incentivos fiscais estabelecidos em Lei Municipal será uma medida que beneficiará não apenas as empresas, mas também os cidadãos e cidadãs de Cantagalo.

À vista disso, gostaríamos de solicitar que Sua Excelência, Prefeita Municipal, considere esta proposta e, caso a julgue adequada, encaminhe-a para apreciação do Poder Legislativo.

Estou certo de que, através de nossa cooperação, seremos capazes de promover um ambiente empresarial mais robusto e próspero em nossa cidade.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 13 de fevereiro de 2025.

*André Quindelero*

**ANDRÉ QUINDELER**

Vereador – Partido AGIR

Autor da Propositura